



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/16**

Termo de Contrato n.º 100/16, para o FORNECIMENTO DE CAMISETAS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **FABIO VIEIRA - ME**.

Aos Vinte dias do mês de Outubro do ano de 2016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FABIO VIEIRA - ME**, CNPJ n.º 11.699.260/0001-13, com sede na Rua Luiz Rodrigues, n.º 349, Bairro Jardim Magnólia em Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Fábio Vieira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 057.223.246-20 e do RG n.º MG-12.161.169 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Sebastião Pereira Lima, n.º 439, Bairro Jardim Magnólia em Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 052/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 180/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de camisetas para realização de ações preventivas e promocionais na área da Saúde, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de camisetas para realização de ações preventivas e promocionais na área da Saúde, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 052/16, Processo Licitatório n.º 180/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 11.280,00 (Onze Mil e Duzentos e Oitenta Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

**LOTE 01**

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta em malha fria, na cor branca, com gola redonda, logotipo Saúde da Família (frente) e identificação do Município (costas), aplicação em silk.	P	100 unidades	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	M	60 unidades	R\$ 16,00	R\$ 960,00
	G	50 unidades	R\$ 16,00	R\$ 800,00
	GG	15 unidades	R\$ 16,00	R\$ 240,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 3.600,00</b>

**LOTE 02**

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta em malha fria, na cor rosa pink, com gola redonda, logotipo Outubro Rosa (frente) e identificação do Município (costas), aplicação em silk.	P	50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 687,50
	M	40 unidades	R\$ 13,75	R\$ 550,00
	G	50 unidades	R\$ 13,75	R\$ 687,50
	GG	12 unidades	R\$ 13,75	R\$ 165,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$ 2.090,00</b>

**LOTE 03**

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta em malha fria, na cor azul royal, com gola redonda, logotipo Novembro Azul (frente) e identificação do Município (costas), aplicação em silk.	P	50 unidades	R\$ 13,00	R\$ 650,00
	M	40 unidades	R\$ 13,05	R\$ 522,00
	G	50 unidades	R\$ 13,00	R\$ 650,00
	GG	12 unidades	R\$ 14,00	R\$ 168,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 1.990,00</b>

**LOTE 04**

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camiseta em malha fria, na cor amarelo mostarda, com gola redonda, logotipo Setembro Amarelo (frente) e identificação do Município (costas), aplicação em silk.	P	50 unidades	R\$ 12,00	R\$ 600,00
	M	40 unidades	R\$ 13,00	R\$ 520,00
	G	50 unidades	R\$ 12,00	R\$ 600,00
	GG	12 unidades	R\$ 15,00	R\$ 180,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>			<b>R\$ 1.900,00</b>

**LOTE 05**

DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	06	01 unidade	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	08	13 unidades	R\$ 10,00	R\$ 130,00
	10	51 unidades	R\$ 11,00	R\$ 561,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>Camiseta em malha fria, na cor branca, com gola redonda, logotipo PROERD (frente) e identificação do Município (costas), aplicação em silk.</b>	<b>12</b>	53 unidades	R\$ 11,00	R\$ 583,00
	<b>14</b>	20 unidades	R\$ 12,00	R\$ 240,00
	<b>P</b>	06 unidades	R\$ 11,00	R\$ 66,00
	<b>M</b>	06 unidades	R\$ 11,00	R\$ 66,00
	<b>M - manga 3/4</b>	01 unidade	R\$ 11,00	R\$ 11,00
	<b>Baby Look M</b>	01 unidade	R\$ 11,00	R\$ 11,00
	<b>Baby Look G</b>	02 unidades	R\$ 11,00	R\$ 22,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 180/16 - Pregão Presencial n.º 052/16, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07/12/15, sob a seguinte dotação: 02.05.10.301.1001.2.190.339030-144.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 052/16, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega das camisetas, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almojarifado Municipal.

g) Os materiais utilizados para confecção das camisetas deverão ser de qualidade, conforme solicitado no descritivo do Anexo II, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante, juntamente com 02 (Dois) servidores fazer as conferências e aprovação das camisetas em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital* as mesmas deverão ser corrigidas em até 24h (Vinte e Quatro Horas).

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Fábio Vieira  
**FÁBIO VIEIRA - ME**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_